

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE ABRIL DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “m”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado facultativo o expediente de **sexta-feira, dia 02 de maio de 2025**, nas repartições públicas do Município de São Mamede-PB.

Art. 2.º - Após determinado o ponto facultativo em todos os setores da Administração Pública de São Mamede-PB, fica estabelecido o funcionamento dos serviços essenciais e ininterruptos, tais como: limpeza urbana, órgãos de assistência a saúde (Hospital e SAMU) e Casa do Idoso.

Parágrafo Único: Fica determinado, ainda, que **na sexta-feira, dia 02.05.2025**, toda a frota de veículos da Prefeitura de São Mamede-PB, exceto ambulâncias e veículo coletor de lixo, deve ser recolhida a Garagem Pública Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se:
Registre-se:

São Mamede-PB, 29 de abril de 2025.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional